



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**TERMO DE COOPERAÇÃO N° 2020/6-000097-6**

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ, O MUNICÍPIO DE LONDRINA, O CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA.**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**, autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede na Rua Dr. Zamenhof nº 35, em Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.639.384-0001-59, doravante designado de **Crea-PR**, neste ato representado por seu Presidente, **RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.790.789-00, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, 635 - Jd. Mazei II, na cidade de Londrina, Paraná, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCELO BELINATI MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 871.203.139-91, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA**, com sede na Rua Pernambuco, nº 1002, Centro, na cidade de Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF 78.616.760/0001-15, doravante denominada de **COHAB LD**, neste ato representado por seu Presidente **LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF **364.716.749-53** e o **CLUBE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE LONDRINA**, entidade sem fins lucrativo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **78.305.224/0001-07** com sede na Rua Maringá, nº 2400, na cidade de Londrina, Paraná, doravante denominada de **CEAL**, neste ato representado por seu Presidente **CARLOS JOSE MARQUES DA COSTA BRANCO**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 348.861.179-53, celebram entre si o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado **CASA FÁCIL**, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO Crea-PR:**

Obriga-se o **Crea-PR**, conforme sua competência legal para fiscalizar as atividades profissionais nas áreas de engenharia, a:

- a. Disponibilizar às partes signatárias o acesso ao seu sistema informatizado, para emissão das guias de ART's específicas para registro de responsabilidade técnica, referentes às obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b. Em caso de cancelamento do benefício pelas partes signatárias conforme previsto no item 4.7, o Crea-PR deverá fiscalizar a obra;
- c. Disponibilizar aos convenientes, quando solicitado, informações sobre fiscalização das obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

## **3. TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Obriga-se o **MUNICÍPIO** a:

- a. Emitir o Alvará de Construção e Certificado de Habite-se com redução dos valores, mediante apresentação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, assinalando tratar-se de moradia popular, oriunda deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b. Encaminhar mensalmente ao CEAL e a COHAB LD, a relação dos Alvarás emitidos no mês anterior;
- c. Em caso de cancelamento do benefício por parte do CEAL, conforme previsto no item 4.7, deverá o MUNICÍPIO providenciar o cancelamento do respectivo Alvará de Construção;
- d. Verifica o atendimento das Posturas Municipais, comunicando ao CEAL e a COHAB LD para as providências cabíveis caso tais critérios não tenham sido atendidos.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA COHAB LD:**

Obriga-se a **COHAB LD** a:

- a. Realizar o cadastramento e triagem das pessoas interessadas em receber os benefícios objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, e fazer o encaminhamento ao CEAL e a COHAB LD as pessoas que atenderem às condições pré-estabelecidas;
- b. Designar as obras objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO aos profissionais desejarem colaborar com o Programa Casa Fácil, cadastrando-os no sistema do Crea-PR;
- c. Disponibilizar o projeto arquitetônico fornecendo à respectiva ART;
- d. Efetuar o registro das ARTs referentes ao projeto e execução das obras objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO mediante o pagamento da taxa correspondente, conforme estabelecido em Resolução do CONFEA;
- e. Prestar orientação técnica para a construção e reforma das moradias abrangidas no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante visitas técnicas de acompanhamento das obras, fornecendo a respectiva ART de execução com identificação do responsável técnico;
- f. Providenciar as placas com os dados de identificação do TERMO DE COOPERAÇÃO, a serem afixadas nas obras;

- g. Manter em seus arquivos a relação atualizada das obras realizadas através do programa;
- h. Em caso de cancelamento do benefício concedido, os signatários e o Crea-PR deverão ser comunicados através de ofício.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CEAL:**

Obriga-se o CEAL a:

- a. Contribuir com a cessão do acervo de projetos arquitetônicos existente no CEAL;
- b. Em caso de cancelamento do benefício concedido, os signatários e o Crea-PR deverão ser comunicados através de ofício.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – CLASSIFICAÇÃO DAS MORADIAS:**

Para fins do presente TERMO DE COOPERAÇÃO são adotadas as seguintes classificações:

- a. Moradia Popular:
  - i. Construção isolada, destinada exclusivamente para residência do interessado, com área máxima de 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados), unitária, que não constitua parte de agrupamentos ou conjuntos de realização simultânea, em um só pavimento;
- b. Pequena Reforma ou Ampliação - Construção para reforma ou ampliação de unidade habitacional caracterizada como Moradia Popular, conforme o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que somada à área já existente não ultrapasse 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:**

- a. O beneficiário do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será atendido uma única vez, mesmo que venha a se desfazer do imóvel;
- b. O benefício objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é intransferível. Caso ocorra venda do imóvel durante a fase de construção, e se o adquirente quiser utilizar-se dele, deverá solicitar cadastramento junto ao MUNICÍPIO para verificar se a sua situação se enquadra nas condições do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- c. Para recebimento dos benefícios do presente TERMO DE COOPERAÇÃO o interessado deverá atender as seguintes condições, mediante comprovação:
  - i. Renda familiar de no máximo 03 (três) salários mínimos;
  - ii. Propriedade do terreno onde pretende construir, através de escritura ou contrato de compra e venda registrado em cartório;
  - iii. Não possuir outro imóvel no MUNICÍPIO, além do terreno onde pretende construir;
- d. Não poderá ser utilizado o benefício previsto no item 5.2 do presente TERMO DE COOPERAÇÃO para a ampliação de moradia cuja área existente, somada à ampliação, ultrapasse 70,00 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados).

## **8. CLÁUSULA OITAVA – RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE:**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO está vinculado aos termos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

**9. CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA:**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO terá validade de 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial pelo CREA-PR.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO:**

Eventuais modificações poderão ser feitas através de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser denunciado antes de seu vencimento, por acordo mútuo ou por iniciativa de uma das partes, mediante notificação administrativa aos demais convenientes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste TERMO DE COOPERAÇÃO, fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Curitiba, março de 2020.

<b>RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA</b>	<b>MARCELO BELINATI MARTINS</b>
Presidente do Crea-PR	Prefeito Municipal de Londrina

<b>LUIZ CANDIDO DE OLIVEIRA</b>	<b>CARLOS JOSE MARQUES DA COSTA BRANCO</b>
Presidente da COHAB LD	Presidente do CEAL





conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Robson Roberto Arbignus Rothbarth, Procurador Jurídico**, em 02/03/2020, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cândido de Oliveira, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Cristina Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 02/03/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Jose Marques da Costa Branco, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Usuário Externo**, em 02/03/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente**, em 02/03/2020, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [www.crea-pr.org.br/sei-autentica](http://www.crea-pr.org.br/sei-autentica), informando o código verificador **0213592** e o código CRC **70A448FD**.

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2020**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - Crea-GO, RETIFICA a publicação do Aviso de Chamamento Público nº 005/2020, ocorrida no D.O.U na segunda-feira, 02 de março de 2019, seção 3, página 122.

Onde se lê: "... a entrega da documentação poderá ser feita em dias úteis no período de 02/03/2020 a 13/02/2020..."

Leia-se: "... a entrega da documentação poderá ser feita em dias úteis no período de 02/03/2020 a 13/03/2020..."

Onde se lê: "... A abertura dos envelopes realizar-se-á às 9h:30 horas do dia 13/02/2020..."

Leia-se: "... A abertura dos envelopes realizar-se-á às 9h:30 horas do dia 13/03/2020..."

Goiânia, 2 de Março de 2020.  
PEDRO HENRIQUE ARAGÃO AGUIAR  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ**

**EDITAL Nº 2, DE 2 DE MARÇO DE 2020  
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2020**

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA/PA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final do concurso público destinado ao preenchimento de vagas temporárias do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal efetivo do CREA-PA, conforme Edital de Abertura do Concurso do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020-CREA/PA, de 31 de janeiro de 2020, publicado no D.O.U. de 03/02/2020, Seção 3, pág. 141. Comunica que o Edital de Homologação nº 02/2020 com a relação final do resultado do concurso, por cargo, por local de lotação, em ordem de classificação final dos candidatos, contendo o nome do candidato, pontuação final e colocação no concurso, e quando for o caso, assinalamento PcD (Pessoas Portadoras de Deficiência), está afixado no quadro de avisos da sede do CREA-PA, bem como ficará publicado no site do Crea-PA, no endereço eletrônico <http://www.crea.com.br/acessoainformacao/index.php/2-uncateoriseid/72-processo-seletivo-simplificado-2020>, oficial da Comissão organizadora do concurso público, durante todo o prazo de validade do concurso. O resultado final do concurso público fica devidamente homologado, nesta data, pelo CREA-PA nos termos da Portaria 47/2020, de 02 de março de 2020.

CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES

**CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ**

**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

PROCESSO Nº: 2019/6-000390-1 CONVENIADA: Copel Distribuição S.A.. CNPJ: 04.368.898/0001-06 OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes no intercâmbio de informações que permitam o aprimoramento da atuação dos envolvidos, respeitadas as respectivas competências específicas, para ações de fiscalização envolvendo execução de obras ou prestação de serviços profissionais afetos ao Sistema CONFEA/CREA, na jurisdição do Estado do Paraná. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatário: Maximiliano Andres Orfali.

PROCESSO Nº: 2019/6-000437-9 CONVENIADA: ZC Serviços de Internet Ltda. CNPJ: 24.757.040/0001-4 OBJETO: O Objeto do presente instrumento é desenvolver um projeto para um sistema informatizado de gestão eletrônica de processos em nuvem, para apoio à fiscalização do Crea-PR. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatários: Luiz Felipe Cervi e Marco Antonio Zanatta.

PROCESSO Nº: 2019/6-000445-9 CONVENIADA: Sindicato da Indústria da Construção Civil do Paraná. CNPJ: 76.695.709/0001-10 OBJETO: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo o estabelecimento de atribuições e procedimentos a serem adotados entre as partes, para a promoção de ações de interesse dos integrantes, especialmente no que diz respeito ao combate à informalidade e ao descumprimento da legislação trabalhista e previdenciária, o que resultará em melhor qualidade e produtividade do setor da construção civil. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatário: Rodrigo Jose Zerbeto Assis.

PROCESSO Nº: 2019/6-000447-1 CONVENIADA: Município de Guaratuba. CNPJ: 76.017.474/0001-08 OBJETO: O presente instrumento visa estabelecer condições de mútua cooperação entre as partes na fiscalização das atividades de Engenharia e Agronomia considerando o interesse mútuo na disponibilização de espaço para atendimento aos profissionais e empresas registradas no Conselho, localizado nas instalações da Prefeitura Municipal de Guaratuba, tendo como contrapartida o acesso ao banco de dados de fiscalização e Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's do Crea-PR ao Município. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatário: Roberto Cordeiro Justus.

PROCESSO Nº: 2020/6-000097-6 CONVENIADAS: Companhia de Habitação de Londrina CNPJ: 78.616.760/0001-15. Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina CNPJ: 78.305.224/0001-07. Município de Londrina CNPJ: 75.771.477/0001-70. OBJETO: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, denominado CASA FÁCIL, tem por finalidade estabelecer compromissos entre as partes signatárias, objetivando facilitar o acesso da população de baixa renda às condições necessárias para a construção ou reforma de moradia popular, com atendimento à legislação municipal referente à ocupação e uso do solo e à legislação federal que estabelece a obrigatoriedade de responsabilidade técnica por projetos e execução de obras e serviços na área de edificações. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatários respectivamente : Luiz Candido de Oliveira, Carlos Jose Marques da Costa Branco e Marcelo Belinati Martins.

PROCESSO Nº: 2020/6-000098-7 CONVENIADA: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa. CNPJ: 77.484.871/0001-52 OBJETO: O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer uma parceria, entre os convenientes através da aquisição e cessão de uso sistema de projeção visual e sonorização por parte do Crea-PR, tendo como contrapartida o uso do auditório da AEAPG, de modo a propiciar local adequado para que os profissionais e funcionários do Crea-PR participem de palestras, seminários, cursos e treinamentos referentes a temas ligados às atividades que são de sua competência legal, nas áreas de engenharia e agronomia. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União. Signatário: Rafael Gustavo Mansani.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2020-DRI**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR torna público que se encontra aberto até 20/03/2020 o Edital de Chamamento Público para captação de patrocínio nº 002/2020-DRI, para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar alguns dos seguintes eventos: "14º Encontro Estadual do Crea-PR" a ser realizado no período de 1º a 02 de abril de 2020, em Curitiba, PR; "6º Seminário Estadual do ProEC" a ser realizado no período de 07 a 08

de maio de 2020, em Cascavel, PR; "VI Seminário Internacional de Acessibilidade", a ser realizado no período de 20 a 21 de maio de 2020, em Curitiba, PR; "1º Encontro de Líderes do Crea-PR", a ser realizado no período de 23 a 24 de junho de 2020, em Curitiba, PR; "27º Fórum de Docentes e Discentes", a ser realizado no período de 12 a 14 de agosto de 2020, em Curitiba, PR; "79º Seminário Estadual do ProEC", a ser realizado no período de 08 a 09 de outubro de 2020, em Londrina, PR; "III Semana de Ética Profissional", a ser realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2020, em Curitiba, PR; e "46º Encontro Paranaense de Entidades de Classe", a ser realizado no período de 11 a 13 de novembro de 2020, em Foz do Iguaçu, PR, em local ainda a ser definido, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93. O prazo final para apresentação de propostas será até às 17h do dia 20/03/2020, cujas propostas poderão ser enviadas em meio físico, direcionadas ao DRI-Departamento de Relações Institucionais no endereço à Rua Padre Germano Mayer, 1169 - Alto da XV - Curitiba, PR, ou eletronicamente através do endereço: [dri@crea-pr.org.br](mailto:dri@crea-pr.org.br). A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 23/03/2020, às 14 horas, no endereço à Rua Padre Germano Mayer, 1169 - Alto da XV - Curitiba, PR, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

Curitiba, 2 de março de 2020.  
RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA  
Presidente do CREA-PR

**CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 0212/2018

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO.

Contratada: F. B. SERRATE - ME- CNPJ 10.417.305/0001-57.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de confecção de carimbos, Chaves, instalação de fechaduras, abertura de portas, troca de segredos de fechaduras de arquivos e gavetas, destravamento de portas, manutenção e troca de peças de cofres, substituição de tambor de fechaduras, troca de refil de carimbos, instalação de fechaduras de portas e gavetas. para atender o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia e seus respectivos setores.

Extrato do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/2018, com a empresa acima mencionada, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO (12 meses), contados a partir de 29/01/2020 até 28/01/2021 Valor Estimado: R\$ 9.986,83 (nove mil e noventa e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO Nº 0174/2019

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO.

Contratada: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA - CPF: 525.108.759-49.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA INSPETORIA DE JARU.

Valor Mensal: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

PROCESSO Nº 0175/2019

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO.

Contratada: MARIA VALDENEIDE CANGATY DE LIMA - CPF Nº 613.615.852-34.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA INSPETORIA DE GUAJARÁ MIRIM.

Valor Mensal: R\$ 766,80 (setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2020**

PROCESSO Nº 0178/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

OBJETO: SERVIÇO FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO AUTOMATIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA MÚTUA/RO.

CONTRATADA: CONTATO TELECOM LTDA - ME

- CNPJ: 29.197.562/0001-59

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.259,00 (Quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO E HOMOLOGO nos termos do artigo 23, 24, 26 e 43 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Porto Velho, 16 de Janeiro de 2020.

CARLOS ANTÔNIO XAVIER  
Presidente CREA/RO

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019**

PROCESSO Nº 0107/2019

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS/RASTREADORES VEICULARES BEM COMO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPS INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE COM AQUISIÇÃO HARDWARE (EM COMODATO), PARA ATENDER A FROTA DESTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia - CREA/RO, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/13, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, resolve, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Presencial 07/2019 tendo como vencedora a Empresa:

- Edison Luiz Casas Pinto. CNPJ:01.992.757/0001-71, Lote Homologado: 01.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Porto Velho, 17 de Janeiro de 2020.

CARLOS ANTÔNIO XAVIER  
Presidente CREA/RO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020**

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA, CNPJ: 04.920.948/0001-16, através da Portaria Ad N.º 011/2020/PRES/CREA/RO, torna público aos interessados que dará início ao acolhimento de propostas: 04/03/2020 às 10:00 até 07/04/2020 às 09:00 e Disputa de preços: 07/04/2020 às 10:00 (considerando o horário local), para a licitação TOMADA DE PREÇOS, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO (NOVA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE RONDÔNIA - CREA/RO). Tipo de licitação: técnica e preço execução: indireta, Regime de execução: empreitada por preço global Os interessados poderão obter o Edital completo através dos seguintes endereços <http://transparencia.crea-ro.org.br/> ou via e-mail [licitacao@crea-ro.org.br](mailto:licitacao@crea-ro.org.br).

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2020.

SEBASTIÃO NEI DA COSTA  
Presidente

